



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.830, DE 15 DE março DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16.135/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via judicial ou amigável, áreas de terrenos abaixo descritas, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário.

ÁREA 01 Área de terreno, situada na Rua Benedita Semiramis do Couto, no Loteamento Chácaras Fonte Imaculada Conceição, propriedade de Eduardo Hanciau Ortiz, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 2.4.088.004.001

Inicia-se no ponto 01, daí segue 51,00m até o ponto 02, confrontando com a Rua Benedito Semiramis do Couto; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 03, confrontando com a Área do Lote 05; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 04 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,95m; daí segue 45,65m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue 13,40m até o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue 22,55m até o ponto 07; daí deflete à direita e segue 9,50m até o ponto 08, confrontando neste trecho (03 - 08), com a Área remanescente 2 do Lote 04; daí deflete à direita e segue 14,40m até o ponto 09, confrontando com a Rua Lindóia; daí deflete à direita e segue 23,20m até o ponto 12, confrontando com parte do Lote nº 03 da área "B"; daí segue 12,80m até o ponto 13, confrontando com a Rua Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto 14 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 12,00m; daí segue 5,55m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue 43,60m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 17 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 7,50m e desenvolvimento de 10,40m; daí segue 20,45m até o ponto 18, confrontando neste trecho (13 - 18) com a Área remanescente 1 do Lote 04, daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 01 inicial, confrontando com parte do Lote nº 03 da área "B", perfazendo no perímetro acima uma área de 1.654,65m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 02 Área de terreno, situada na Rua Benedita Semiramis do Couto, no Loteamento Chácaras Fonte Imaculada Conceição. propriedade de Eduardo Hanciau Ortiz, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº2.4.088.005.001

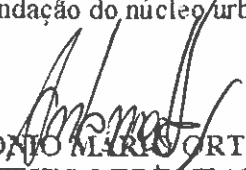
Inicia-se no ponto 02 e segue 83,00m até o ponto 19a, confrontando com a Rua Benedito Semiramis do Couto; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 19, confrontando com a propriedade de Vicente Roque; daí deflete à direita e segue 83,00m até o ponto 03 confrontando com Área remanescente 1 do Lote 05; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 02 inicial, confrontando com a Área do Lote 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 99,63m².

ARTIGO 2º -As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1247 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º -As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de março de 1999.


MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todos dos de 2017